

LEI N° 1.159/2021

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício de 2021, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal específica.

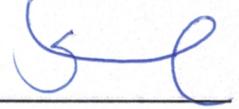
Art. 2º - O repasse de recurso financeiro autorizado no art. 1º será concedido à entidade, desde que a mesma comprove prestar serviços essenciais na área de saúde, educação ou assistência social, e que atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese da entidade não contar com o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º - Os repasses de recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.



Art. 4º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – 23.591.126/0001-83**, a seguinte dotação orçamentária:

- Saúde:

02.05.10 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Atenção Básica

0437 – MÉDIA E ALTA COMPLECIDADE - MAC

2609 – SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

1.00.00 - Recursos Próprios

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

§ 1º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, anular-se-ão as dotações do orçamento de 2021.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

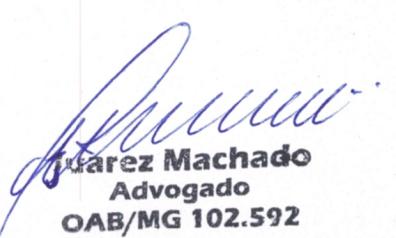
Vargem Bonita, 27 de abril de 2021.



Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal N° 726/1997

27 / 04 / 2021



Járez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592